



**Edital de Encerramento de Falência -
Art. 156, § único da Lei 11.101/05**

Vara de Direito Empresarial, Recuperação
de Empresas e Falências - Comarca de
Porto Alegre. Natureza: Falência
Processo: 001/1.15.0016507-8

(CNJ:.0022945-94.2015.8.21.0001). Réu:

Massa Falida de Brenda Par Ltda. Objeto:

· FAZ SABER que, nos autos da falência
supramencionada, foi proferida sentença
declarando encerrada a falência na forma
do art. 156 da Lei 11.101/2005,
subsistindo as responsabilidades do ex-
sócio da falida, persistindo pelo prazo
de 5 anos contados do encerramento, nos
termos do inc. III do art. 158 da Lei
11.101/05, considerando a não condenação
por crime falimentar. Ficam os
representantes da Falida intimados para
comparecer, no prazo de DEZ dias, no
Cartório acima, situado na Rua Manoelito
de Ornelas, nº50, Sala 803, Foro Central
II, das 09h às 18h, a fim de retirar os
livros contábeis/outros documentos,
relativos à falida, sob pena de
incineração desses.

Porto Alegre, 03 de maio de 2017

SERVIDOR: Cezar Luís Hahn, Escrivão
Designado. JUÍZA: Eliziana da Silveira
Perez.